



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 77 | 2018 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 30 | NOVEMBRO | 2018



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

**DECRETO 042/2018 de 30 de Novembro de 2018.**

Dispõe sobre a exoneração dos servidores municipais contratados por excepcional interesse público, comissionados e em cargos de confiança e dá outras providências.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO, as elevadas quedas de receita do município, notadamente no que se referem as cotas do FPM;

CONSIDERANDO, que cabe ao chefe do poder executivo proceder pela necessária adequação das contas dos municípios, fazendo valer os princípios da eficiência, moralidade, publicidade e legalidade;

CONSIDERANDO, a necessária adequação aos limites constitucionais com gastos de folha de pessoal, conforme disposto no índice prudencial previsto no caput do art. 169 da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 20, III, "b" da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade em cumprir determinações contidas no Pacto de Adequação de Conduta Técnico Operacional nº 001/2018 formalizado com Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de manutenção e funcionamento dos serviços essenciais do município,

DECRETA:

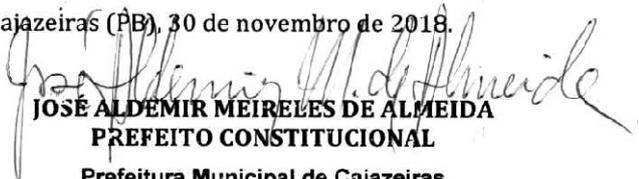
Artigo 1º - Fica determinada a exoneração de todos os servidores ocupantes de cargos em Comissão, assim como os que se encontram em cargos em confiança e os contratados por excepcional interesse público, que sejam de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo municipal de Cajazeiras - PB.

Parágrafo único - Ficam excetuados dos efeitos do presente ato, todos os Secretários Municipais e ocupantes de cargos de primeiro escalão adjuntos, executivos e assemelhados, na administração direta e indireta e ainda os que sejam estritamente necessários aos serviços públicos municipais, devendo a Secretaria de Administração proceder pela busca de informação junto as demais secretarias, afim de manter o essencial funcionamento da máquina administrativa;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo a secretaria de comunicação encaminhar copia deste ato a todos os secretários e órgãos de administração do município de Cajazeiras - PB.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cajazeiras (PB), 30 de novembro de 2018.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383

03

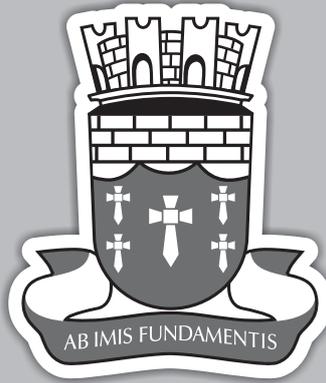
Município de Cajazeiras
**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**



Diário Oficial

NOVA ERA

Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 77 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 30 | NOVEMBRO | 2018



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

